

## ANEXO 5

### MODELO DE CARTA RESPOSTA À CONSULTA FORMAL Nº 01/2020

#### INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO

□□ Passo 1:

Preencher todos os campos marcados em cinza.

Importante:

Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: “Aprovar” ou “Não Aprovar”.

□□ Passo 2:

Imprimir o voto e assinar.

□□ Passo 3:

Enviar o voto para a Rio Bravo por e-mail ou correio, junto com cópia de documentação do cotista:

#### **E-mail**

Digitalizar o voto assinado e enviar para o e-mail [ri@riobravo.com.br](mailto:ri@riobravo.com.br), junto com um documento de identificação oficial com foto.

#### **Correio**

A/C Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Ref.: **CONSULTA FORMAL – SANTANDER AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar - Vila Olímpia CEP 04551-065 – São Paulo – SP

## **INSTRUÇÕES GERAIS**

Os cotistas do Fundo poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22, e seu parágrafo único, da Instrução CVM nº 472, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos: **(a)** se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto; **(b)** se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); **(c)** se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

## **MODELO DE CARTA RESPOSTA NA PRÓXIMA PÁGINA**

LOCAL, DIA de MÊS de ANO.

À

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Administradora”)**

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia CEP 04551-065 – São Paulo - SP

**Ref.:** Consulta Formal nº 01/2020 (“Consulta Formal”) do **SANTANDER AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.915.840/0001-14 (“Fundo”)

Prezados Senhores,

NOME DO COTISTA, CPF/CNPJ nº NÚMERO DO CPF/CNPJ, vem por meio do presente e com base na “Proposta da Administradora nº 01/2020”, encaminhada pela Administradora em 23 de janeiro de 2020 (“Proposta da Administradora”), apresentar voto por escrito referente às deliberações acerca das alterações no Regulamento do Fundo, conforme a Proposta da Administradora nº 01/2020 e nos termos da minuta contida no **Anexo 3** (versão com marcas de revisão) e no **Anexo 4** (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização da respectiva alteração, no sentido de:

1. APROVAR/NÃO APROVAR aprovação da incorporação do Fundo pelo **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO – FII** (“RBVA”) e a consequente aprovação da conversão das cotas, com base no valor do Patrimônio Líquido dos dois fundos, considerando a data-base 31/12/2019, conforme demonstrativo de cálculos disponibilizado na Proposta da Instituição Administradora (**Anexo I**);
2. APROVAR/NÃO APROVAR a alteração da Taxa de Administração, que passará a ser 0,651% (seiscentos e cinquenta e um milésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado do Fundo, calculada nos termos dos itens II.1 e II.1.1 do Regulamento, observada, ainda, a remuneração mínima de R\$ 47.437,54 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, nos termos da minuta contida no **Anexo 3** (versão com marcas de

revisão) e no **Anexo 4** (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização desta alteração;

3. APROVAR/NÃO APROVAR a alteração do Objeto e Política de Investimentos do Fundo descritos no Capítulo III do seu Regulamento para promover a diversificação do portfólio de Ativos Alvo, suprimindo a exclusividade de locação para o Banco Santander e autorizando a aquisição e a locação de imóveis para fins não residenciais, e a consequente alteração da denominação do Fundo para **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO II – FII**, nos termos da minuta contida no **Anexo 3** (versão com marcas de revisão) e no **Anexo 4** (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização desta alteração;
4. APROVAR/NÃO APROVAR o Capital Autorizado para que a Administradora possa realizar futuras emissões de cotas do Fundo, até o valor de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), independentemente de aprovação em Assembleia Geral dos Cotistas ou de alteração no Regulamento do Fundo, sendo certo que a Administradora somente poderá realizar novas emissões de Cotas a partir do Capital Autorizado após ter investido uma parcela igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor integralizado na emissão anterior, nos termos da minuta contida no **Anexo 3** (versão com marcas de revisão) e no **Anexo 4** (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização desta alteração;
5. APROVAR/NÃO APROVAR a possibilidade de integralização de novas cotas em ativos imobiliários que atendam a Política de Investimentos do Fundo, nos termos da minuta contida no **Anexo 3** (versão com marcas de revisão) e no **Anexo 4** (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização desta alteração; e
6. APROVAR/NÃO APROVAR o aprimoramento redacional de determinados dispositivos, porém, sem alteração de seu conteúdo, inclusive em decorrência dos ajustes acima, bem como a exclusão de determinados itens cujo conteúdo já se encontra em outro dispositivo do Regulamento, ou não é obrigatório no Regulamento ou, ainda, já se encontra expressamente previsto em norma, com remuneração dos artigos seguintes, conforme aplicável, nos termos da

minuta contida no **Anexo 3** (versão com marcas de revisão) e no **Anexo 4** (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização desta alteração.

Conforme melhor esclarecido na Consulta Formal, parte das matérias da presente consulta estão condicionadas entre si, em decorrência do seu próprio teor, de forma que:

- (i) caso a incorporação do Fundo pelo RBVA seja aprovada pelos dois Fundos, todas as demais alterações propostas na presente Consulta não serão implementadas, independentemente de sua aprovação;
- (ii) caso a alteração na Taxa de Administração não seja aprovada, a alteração na Política de Investimento não será implementada, independentemente do resultado de sua votação; e
- (iii) caso a alteração na Política de Investimento seja aprovada, o nome do Fundo será necessariamente alterado, nos termos aqui propostos.

Atenciosamente,

---

NOME DO COTISTA

E-mail: E-MAIL DO COTISTA

Telefone: (DDD) NÚMERO DO TELEFONE DO COTISTA